

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XXIII

11 DE NOVEMBRO DE 2016

N.º 065

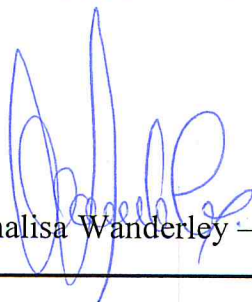
## SEÇÃO VI OUTRAS COMUNICAÇÕES E EXPEDIENTES DIVERSOS

### COMUNICAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Tribunal de Justiça Desportiva do Estado de Pernambuco, considerando, que o clube prejudicado entrou com um pedido de ação de revisão, anexando prova documental (Registro de Nascimento, RG, contrato definitivo na FPF, habilitação) que comprova erro na data de nascimento do atleta Sr. Hiago Rodrigo de Santana Araujo no cadastramento efetuado pela Federação Pernambucana de Futebol datado de 07/11/2016, resolve a Presidência suspender os efeitos da decisão do Acórdão do processo nº 132/2016 Recurso nº 009/2016 ate que seja julgado o mérito pelo Pleno desta Tribunal de Justiça Desportiva/PE.

Atenciosamente

Sandra Monalisa Wanderley  
Secretária do TJD/PE



Sandra Monalisa Wanderley – Secretária do TJD/PE

Publique-se

CLAUDIO PESSANHA VELOSO  
Presidente do TJD/PE.